



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DE FINANÇAS

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 111/2012

ASSUNTO: CONFIRMAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CABIMENTO ORÇAMENTAL

Ref.ª:

- a) Lei n.º 64-B/2011 de 30dec12 (Lei Orçamento Estado_LOE)
- b) Lei n.º 20/2012 de 14mai12 (Primeira alteração LOE)
- c) Portaria 9/2012 de 10jan12
- d) Despacho 45/CEME/2012

1. FINALIDADE

A presente comunicação de serviço tem como finalidade apresentar as alterações efetuadas pela Lei 20/2012 para obtenção de declaração de cabimento orçamental no âmbito dos contratos de aquisição de serviços.

2. EXECUÇÃO

- a. A lei n.º 64-B/2011, no artigo 26º, n.º5 alínea b) define que a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços tem de ser precedida de confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela 2ª Delegação da Direção Geral do Orçamento (DGO).
- b. O referido procedimento obrigava a que todas as informações de cabimento fossem encaminhadas à DFin para posterior confirmação por parte da 2ª Del/DGO.
- c. A lei em referência em b) altera o definido anteriormente, sendo que, **para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, a confirmação de declaração de cabimento é emitida “(...) pelo órgão, serviço, ou entidade requerente;”**

- d. Face ao referido em c., as UEO do Exército devem desde já, adotar o seguinte procedimento:
- 1) Emitir as declarações de cabimento para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, **devidamente assinadas pela entidade com competência delegada para autorizar a despesa;**
 - 2) A declaração de cabimento já não necessita de ser encaminhada para a DFin, para posterior confirmação por parte da 2ª Del/DGO.
 - 3) As UEO anexam ao processo, a declaração de cabimento referida em d.1).
- e. Importa no entanto esclarecer que, as contratações de novos trabalhadores fora do âmbito dos contratos supramencionados, continuam a ser precedidas de declaração de confirmação de cabimento orçamental emitido pela 2ª Delegação da DGO (portaria em referência c)).

O SUBDIRECTOR

(Original assinado e arquivado nesta DFin)

**JOSÉ MANUEL LOPES AFONSO
COR ADMIL**

Distribuição: Centros de Finanças (via endereço eletrónico)